TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de composição harmônica de painéis fotográficos emoldurados, conforme especificações constantes do Anexo A deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os painéis visam compor acervo do TRE-BA, e ficarão expostos na sede do Tribunal.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A Contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Patrimônio – SEGEP, localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia, ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico – CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador-Ba, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

3.2. Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.

3.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEP, através dos telefones 71 - 3373-7077 ou 71 - 3373-7357, ou através do e-mail segep@tre-ba.jus.br, para fazer o agendamento da entrega.

3.4. O prazo para a entrega do material solicitado será de **06 (seis) dias**, contados do recebimento, pela Contratada, do "Pedido de Fornecimento", conforme modelo constante do Anexo B. O Pedido de Fornecimento será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação da aceitação da prova da moldura.

3.4.1 Após o recebimento da nota de empenho, a Contratada deverá, no prazo, máximo, de **02 (dois) dias**, apresentar, fisicamente ou por meio digital, catálogo com, no mínimo, 100 (cem) opções de fotografias, para prévia seleção das 03 (três) imagens que serão utilizadas para confecção dos painéis.

3.4.2 No mesmo prazo indicado no item 3.4.1, a Contratada deverá apresentar prova da moldura.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/02/2019 16:55:35
Por: OSNIR MENDES MADUREIRA
TRE

3.4.2.1 A fiscalização do Contrato escolherá as fotografias e analisará a prova em até 02 (dois) dias, a contar do recebimento do material.

3.4.2.2 Rejeitada a prova da moldura, a Fiscalização do Contrato comunicará à Contratada para que promova a correção e entregue nova prova no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação.

3.4.2.3 Reprovada a prova de moldura por duas vezes, a Administração poderá rescindir o ajuste com a Contratada.

3.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

3.6. Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.

4. RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade, aquele que no prazo de validade apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/02/2019 16:55:35
Por: OSNIR MENDES MADUREIRA
TRE

expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

4.5. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no Termo de Referência, o Fiscal do Contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.6. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, e a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

4.7. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente Nota de Empenho/Contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

4.8. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei n° 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste termo de referência, assim como com as características descritas na proposta;

b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;

c) não fornecer quantidade ou modelo diversos do solicitado;

d) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

e) orientar na montagem e uso dos produtos fornecidos;

f) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

g) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/02/2019 16:55:35
Por: OSNIR MENDES MADUREIRA
TRE

h) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

i) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

j) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste termo de referência;

k) conferir garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência;

d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A Contratada, quando da apresentação do catálogo de fotos (vide item 3.4.1), deverá:

a) indicar a autoria da obra, informando o nome do fotógrafo;

b) apresentar o currículo do autor e/ou outra documentação que comprove que se trata de fotógrafo profissional;

c) comprovar a detenção dos direitos autorais (se não for o próprio autor).

8 GARANTIA DE ADEQUAÇÃO DO PRODUTO

8.1. A Contratada deverá oferecer garantia pelos seguintes prazos, contados a partir do recebimento definitivo:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/02/2019 16:55:35
Por: OSNIR MENDES MADUREIRA
TRE

a) 10 (dez) anos, no mínimo – em relação à durabilidade da impressão;

b) 03 (três) ano – contra defeito de fabricação da estrutura dos painéis.

8.2. Na vigência da garantia, a Contratada obrigar-se-á a reparar, sem ônus para a Contratante (garantia *on site*), o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.

8.3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências da Contratante.

8.4. O pedido de substituição ou de reparo do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

8.5. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 8.2, a Contratada será notificada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência.

8.6. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios, defeitos ou incorreções advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

9. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

9.1 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **1%, sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;**

b) atrasar, injustificadamente, a apresentação do catálogo de fotos para seleção, prova da moldura ou os documentos a que se refere o item 7.1 **– 1% sobre o valor total contratado, por dia de atraso, por ocorrência, até o máximo de 8 dias;**

c) inexecução total – **35% sobre o valor total contratado;**

d) atrasar, até no máximo 15 (quinze) dias, o atendimento para prestar assistência técnica decorrente da garantia, a correção do vício ou a substituição do produto – **1 % do valor de aquisição do bem, para o qual foi solicitada a assistência técnica, por dia de atraso.**

9.2. Ultrapassados os prazos estabelecidos nas **alíneas "a" e "b" do subitem 9.1,** a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/02/2019 16:55:35
Por: OSNIR MENDES MADUREIRA
TRE

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

10.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

11. PAGAMENTO

11.1 Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

11.1.1 Para valor igual ou inferior a R$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

11.1.2 Para valor superior a R$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

11.2 Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

11.3 A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

11.4 A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/02/2019 16:55:35
Por: OSNIR MENDES MADUREIRA
TRE

ANEXO A

Item	Cat Mat	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1		Obras de arte fotográficas, com imagens de pontos turísticos de Salvador/BA, assinadas por fotógrafo profissional, medindo 110 cm X 72 cm, cada, impressas com tinta de pigmento mineral, com laminação fosca sem perda de preto. Montagem em placa leve de 5,0 mm, com laminação no verso para proteção contra umidade, elmoduradas com madeira, na cor marrom, com espessura de 2,0cm x 3,0cm.	**UN**	**03**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/02/2019 16:55:35
Por: OSNIR MENDES MADUREIRA
TRE

ANEXO B

PEDIDO DE FORNECIMENTO

Em conformidade com o constante do Termo de Referência, constante do PAD nº ___/____, solicito o fornecimento do material relacionado abaixo:

Nome da Contratada:			Nota de Empenho/Contrato:	
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor total

OBS. A Contratada deverá agendar a entrega, junto à SEGEP, por meio dos telefones:

Salvador,

Fiscal do Contrato

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/02/2019 16:55:35
Por: OSNIR MENDES MADUREIRA
TRE